LEI N.º 2.597, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão anual do subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado em 5,2% (cinco vírgula dois pontos percentuais) o subsídio dos Vereadores em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 2.223, de 15 de julho de 2004.

Art. 2º O percentual de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de junho de 2008 a maio de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Unaí, 17 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 2.597, de 17/6/2009)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis